



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 5/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.032972/2019-29

DATA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (dez horas) - horário de Brasília

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFMG/Ebserh), sediado (a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Norma - SEI 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de material médico-hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o HC-UFMG/Ebserh.

2.2. Por interesse da Administração, o referido pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFMG/Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebsersh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebsersh;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quantidade, código de referência do produto, registro do produto junto ao Ministério da Saúde (quando couber) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebsersh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebsersh, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 6.3. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no Sistema.
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e ou os documentos de habilitação apresentados.
- 6.8. Os documentos habilitatórios e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.9.1. valor unitário;
- 6.9.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.9.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.10. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.12.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.16. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 6.17. **Para os itens 1 a 3, 5 a 20, 23 a 26:** a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do site eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 6.17.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da saúde.
- 6.17.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.
- 6.17.3. O HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (um por cento).
- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico <ulic.hcmg@ebserh.gov.br>.
- 7.14. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- 8.3. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.5. Antes de concluir pela aceitabilidade da(s) proposta(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), exceto do(s) produtos(s) cuja(s) marca(s) esteja(m) em uso na Instituição nos últimos 03 (três) meses desde que, o(s) mesmo(s) não tenha(m) sofrido alteração(ões). Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC -UFMG/Ebserh poderá solicitar a entrega de amostras afim de verificar a qualidade dos produtos cotados.
- 8.5.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da abertura da sessão, sob pena de não aceitação da proposta. O local de entrega deverá ser na Unidade de Licitações do HC-UFMG/Ebserh, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar, Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-100, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h(oito horas) às 16h(dezesseis horas).
- 8.5.2. As amostras deverão ser identificadas com etiquetas autocolantes constando: número do pregão; número do item; razão social da licitante; número do CNPJ da licitante; endereço; telefone; fax; e-mail.
- 8.5.3. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 02(dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item, 01 (uma) unidade para demais materiais.
- 8.5.4. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 8.5.3. desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do HC-UFMG/Ebserh.
- 8.5.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem (ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.
- 8.5.6. As custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e na devolução será de inteira responsabilidade das empresas licitantes.
- 8.5.7. **Crítérios para a avaliação das amostras:**
- 8.5.7.1. A aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho.
- 8.5.7.2. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.
- 8.5.7.3. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC N° 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.
- 8.5.7.4. Além dos item supracitados, são avaliados no momento de análise das amostras a descrição minuciosa das características do material, a saber: nome do produto, uso e aplicação, matéria prima que compõe o produto, dimensões (diâmetro, largura, altura, comprimento), tipo de fechamento (tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora), tipo de apresentação (frasco, bandeja ou rolo), gramatura, densidade, transparência, toxicidade, flexibilidade ou rigidez, pontas, apêndices, adaptabilidade, capacidade, requerimento de sonoridade – alarmes, esterilidade, se é descartável ou não, método de fabricação, acabamento, tipo de embalagem (plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos), se for acessório ou necessitar acessórios (requisitos de compatibilidade), propriedades físico-química, método de esterilização, prazo de validade, lote, código e impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável.

8.5.7.5. Assim, na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFGM/Ebserh, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. Para exemplificar a análise de amostras acontece da seguinte maneira: primeiramente analisamos se a proposta corresponde ao edital e se a amostra corresponde à proposta do edital. Somente após essa checagem a amostra é encaminhada para análise da qualidade, onde o usuário avalia as características do material. Ao utilizar o material, o usuário também avalia se há alguma intercorrência referente ao procedimento, o que pode estar relacionado à má qualidade dos materiais utilizados na fabricação.

8.5.7.6. A elaboração dos instrumentos convocatórios é realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/16. Desta forma, o HC-UFGM/Ebserh entende que a prática de avaliação de amostras, não restringe o caráter competitivo da licitação, nem tão pouco restringe o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que o a solicitação de amostras, seguindo os critérios do edital, não impactará no caráter competitivo do processo licitatório. Na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, entre outros condicionantes que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFGM, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar.

8.5.7.7. Especificamente para os MMH, objetos deste processo, o primeiro critério é a verificação do banco de marcas da instituição, nos qual as marcas aprovadas ou reprovadas nos últimos cinco anos são previamente classificadas ou desclassificadas. Também são utilizados catálogos fornecidos pelas licitantes para avaliação dos materiais. Se as informações dos catálogos forem insuficientes, serão solicitadas amostras dos materiais, as quais serão avaliadas pelos profissionais das terapias intensivas, pronto socorro, bloco cirúrgico e demais áreas que utilizam os materiais que fazem parte deste processo. Segue abaixo os critérios de análise de amostra:

8.5.7.7.1. **Avaliação preliminar:** Essa etapa tem por objetivo avaliar preliminarmente as amostras, na tentativa de filtrá-las para que sejam enviadas para teste apenas as que atendam a todos os requisitos da descrição detalhada da padronização. Portanto, deve-se verificar dentre outros:

8.5.7.7.1.1. Se o rótulo contém todas as informações especificadas por lei como CNPJ, registro na Anvisa, data de fabricação e validade, método de esterilização, nome do fabricante e descrição do produto, no caso de material médico-hospitalar e saneantes;

8.5.7.7.1.2. Se existe marca impressa na embalagem (impressão industrial) ou serigrafada no produto (em alto relevo ou impressão industrial);

8.5.7.7.1.3. Se a marca da amostra enviada corresponde a marca cotada no quadro de proponentes do Compras Net;

8.5.7.7.1.4. Se a amostra está dentro do prazo de validade;

8.5.7.7.1.5. Em caso de material estéril, se a embalagem está lacrada e especificado o método de esterilização;

8.5.7.7.1.6. E checar a descrição do produto comparando-a a especificação técnica detalhada do edital, tais como dimensões, volume, espessura, acessórios ou periféricos que devem vir acompanhando o produto, cor, quantidade, informações adicionais na embalagem ou rótulo, dentre outras.

8.5.7.7.1.7. As amostras que não atenderem aos requisitos descritos acima serão reprovadas neste momento sendo desnecessário enviá-las aos setores para testes.

8.5.7.7.2. **Avaliação técnica das amostras pelos usuários:** As amostras que atenderem preliminarmente (passaram pela avaliação preliminar), deverão ser enviadas para testes e avaliação técnica. Nessa fase, a amostra será novamente checada com relação à especificação técnica detalhada, e logo após, testada e avaliada tecnicamente pelos profissionais que utilizam o material. Com essa análise, pretende-se checar se o produto atende do ponto de vista de funcionalidade, ou seja, se o material possui qualidade suficiente para atender a finalidade ou procedimento para o qual foi destinado, levando-se em conta diversos quesitos técnicos de conhecimento dos usuários. Portanto, proceder da seguinte forma:

8.5.7.7.2.1. Enviar o formulário "Via do Parecerista" juntamente com a amostra e a especificação técnica detalhada, para o setor especificado, protocolando o recebimento na Via da CCQM. A coordenação administrativa do setor se encarregará de encaminhá-la aos usuários técnicos;

8.5.7.7.2.2. Aguardar a avaliação e parecer dos usuários com aprovação ou reprovação do item até a data estipulada de devolução;

8.5.7.7.2.3. Assim que receber o parecer, conferir se ele foi devidamente assinado, datado, e justificado em caso de reprovação. Observar se a amostra foi devolvida e se está correta, quando for passível de devolução conforme assinalado no formulário.

8.5.7.7.2.4. Entretanto, se em algum momento de vigência do processo, algum material apresentar desvios de qualidade, haverá notificação ao setor de vigilância em saúde, segurança do paciente e VIGIHOSP, como já é prática da Instituição.

8.5.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devoluções, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.3.1. **Para os itens 1 a 3, 5 a 20, 23 a 26:** os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do Art. 1º, do Decreto 8.077/13 que regulamenta a Lei nº 6.360/76.

9.3.2. **Para os itens 1 a 3, 5 a 20, 23 a 26:** os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Caso seja necessário o envio de documentação complementar ou proposta atualizada, essa(s) deverá(ão) ser enviada(s) também por meio digital (upload) no prazo de 1 (dia) útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do endereço eletrônico < ulic.hcmg@ebserh.gov.br >.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a descrição detalhada dos itens contados, a marca, a quantidade, o código de referência do produto, o quantitativo por embalagem do material, número de teste por kit, o registro do produto junto ao Ministério da Saúde (no que couber).

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01

(uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

19.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

19.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

19.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

19.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

19.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (dia) útil após seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio eletrônico através do endereço de e-mail <ulic.hcmg@ebserh.gov.br>.

22.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1.3 deste Edital.

- 22.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail <ulic.hcmg@ebserh.gov.br>.
- 22.3.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (dia) útil após seu recebimento.
- 22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 23.12. Dados para faturamento: razão social - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. CNPJ: 15.126.437/0015-49.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (8661143).
- 23.13.1.1. Anexo I-01 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (8570442).
- 23.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços (8671105)
- 23.13.3. ANEXO III – Solicitação para Composição de Cadastro de Reserva (5853167)
- 23.13.4. ANEXO IV – Informações Complementares à Proposta (5888778)
- 23.13.5. ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (5888800)
- 23.13.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (5888812)
24. **DO FORO**
- 24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Minas Gerais da Justiça Federal.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
SIAPE nº 2255270
HC-UFMG / Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 31/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8661123** e o código CRC **51750EFF**.

Referência: Processo nº 23537.032972/2019-29 SEI nº 8661123

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.032972/2019-29

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEERH
PREGÃO Nº 5/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição parcelada de material médico-hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	CATMAT
1	80	UN	PERA PARA ASPIRACAO DE BORRACHA - RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 120 GRAUS CELSIUS A 134 GRAUS CELSIUS; - FLEXIVEL; - NUMERO 2. Código HC: 002822	466815
2	250	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL: - USO AXILAR; - TELA DE FACIL VISUALIZACAO; - ACURACIDADE COMPROVADA; - INDICADOR DE BATERIA BAIXA; - AVISO SONORO. Código HC: 648693	435801
3	10	UN	TERMOMETRO DIGITAL AURICULAR: - SEM CONTATO QUE PROPORCIONA EM CADA MEDICAO, UMA LEITURA DA TEMPERATURA ESTAVEL; - SEM QUALQUER ALTERACAO PROVOCADA PELO CALOR; - TESTE DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO ACIONADO CADA VEZ QUE SE LIGA O TERMOMETRO, PARA GARANTIR MEDICOES PRECISAS E ESPECIFICAS, SEMPRE; - DEVERA MEDIR A ENERGIA DE INFRAVERMELHOS IRRADIADA PELA PELE. Código HC: 689522	435802
4	30	UN	GUIA PARA SUTURA, 1. DIMENSOES: 1.1. DIAMENTRO: 3MM, 1.2. COMPRIMENTO: 300 MM, 2. MATERIAL AUTOCLAVAVEL, 3. PARA CIRURGIAS E EXAMES VIDEOLAPAROSCOPICOS. Código HC: 645980	455935
5	2	UNID	ENDOSCOPIO RIGIDO (OTICA) AV 30 GRAUS: - RIGIDO; - PARA OBSERVACAO; - MODELO AUTOCLAVAVEL; - COM ANGULO DE VISAO DE 30 GRAUS, D= 4MM E C= 30CM; - COM SISTEMA OTICO AVANÇADO; - RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUCAO E CONTRASTE. - COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO KARL STORZ Código HC: 658347	345758
6	5	UND	PINCA ENDOSCOPICA SEMI RIGIDA, TRIDENTE PARA URETEROSCOPIA 3 FR A 4 FR COMPRIMENTO DE 60 CM +/- 5 CM Código HC: 659317	407048

7	4	UN	ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS: - COMPATIVEL COM KARL STORZ; - COM MOLA DE ACAO POR MEIO DE DEDO POLEGAR; - REFERENCIA 27050EN. Código HC: 683548	423954
8	2	UN	ENDOSCOPIO RIGIDO (OTICA), COM AV 70 GRAUS: - RIGIDO PARA OBSERVACAO; - MODELO AUTOCLAVEL; - COM ANGULO DE VISAO DE 70 GRAUS, D= 4MM E C= 30 CM; - COM SISTEMA OTICO AVANÇADO; - COM LENTES EM FORMA DE BASTAO, RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUCAO E CONTRASTE. - COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO KARL STORZ. Código HC: 683559	345758
9	4	UN	CAMISA ENDOSCOPICA PARA RESSECTOSCOPIO: - PONTA OBLIQUA; - 26CH; - COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA E TUBO INTERNO COM PONTA DE CERAMICA 26050 XA; - ROTATORIA; Código HC: 683560	459238
10	2	UN	CAMISA ENDOSCOPICA PARA RESSECTOSCOPIA: -ACO INOX; -PONTA OBLIQUA, 28 FRENCH; -COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA; -TUBO INTERNO COM PONTA CERAMICA, ROTATORIA. Código HC: 683570	459237
11	5	UN	CABO DE ALTA FREQUENCIA: - PARA LIGACAO DO ELEMENTO DE TRABALHO DO ENDOSCOPIO KARL STORZ AO BISTURI ELETRICO; - DIAMETRO DE 4 MM; - COMPRIMENTO DE 300 CM; - MONOPOLAR; Código HC: 683581	326394
12	3	UN	PECA GUIA: -COM 02 CANAIS; -PARA PASSAGEM DE INSTRUMENTOS; -PARA CAMISA ENDOSCOPICA. Código HC: 683592	348124
13	5	UN	PECA GUIA: - 01 CANAL; - PARA PASSAGEM DE INSTRUMENTOS; - PARA CAMISA ENDOSCOPICA. - COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO KARL STORZ. Código HC: 683606	348124
14	6	UN	PINÇA ENDOSCOPICA FLEXIVEL PARA BIOPSIA: - DIAMETRO DE 7 OU 9 FR; - COMPRIMENTO DE 35 A 40 CM. Código HC: 683617	319921
15	30	UN	EVACUADOR VESICAL (DE BEXIGA) TIPO ELLIK: - FRASCO DE PVC OU SILICONE, DESMONTAVEL PARA ARMAZENAMENTO DE FRAGMENTOS DE PROSTATA; - FILTRO UNIDIRECIONAL; - O EVACUADOR DEVE CONTER: FRASCO, FILTRO, TAMPA, TUBO E ADAPTADOR (COMPATIVEL COM RESSECTOSCOPIO). - USO UNICO, PROIBIDO REPROCESSAMENTO. Código HC: 692389	355485
16	30	UN	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 1,2 MM/3,6 FR; - COMPRIMENTO MINIMO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO SERIE 4005/16-360. Código HC: 692390	398782
17	30	UN	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 1,5 MM/4,5 FR;	398782

			<ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO MININO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO SERIE 4005/16-360. Código HC: 692403 	
18	20	UN	<p>PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM</p> <ul style="list-style-type: none"> - SONDA DE 2,0 MM/6,0 FR; - COMPRIMENTO MININO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO SERIE 4005/16-360. Código HC: 692414 	398782
19	30	UN	<p>PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM</p> <ul style="list-style-type: none"> - SONDA DE 0,8 MM/2,4 FR; - COMPRIMENTO MININO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO SERIE 4005/16-360. Código HC: 692425 	398782
20	20000	UN	<p>ETIQUETA DE ENCAIXE PARA JOIAS TAMANHO GRANDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ETIQUETA DOBRAVEL, PODENDO SER UTILIZADA EM ANEIS, CORDOES E PULSEIRAS; - COMPOSTA DE PVC REFORCADO; - REVESTIDA COMCAMADA DE PAPEL; - PACOTE COM 500 OU 1.000 UNIDADES; - ALTURA: 0.1 CM; - LARGURA: 1.5 CM; - COMPRIENTO: 6.0 CM. Código HC: 687006 	336117
21	100	UN	<p>BANDEJA EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES DE 30 CM X 20 CM E 04 CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>Código HC: 603301</p>	401886
22	100	UN	<p>BANDEJA EM ACO INOXIDAVEL, 32CM X 23CM, COM 04CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>Código HC: 012510</p>	71145
23	30	UN	<p>RESERVATORIO PARA SOLUCOES CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE; TIPO COXINHO; COM CAPACIDADE DE 50 A 70 ML; COMPATIVEL COM PIPETAS MULTICANAIS DE 8 A 12 CANAIS; AUTOCLAVAVEL.</p> <p>Código HC: 696867</p>	414671
24	800	FR	<p>GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA FR. DE 1 LI</p> <p>Codigo HC: 030318</p>	438929
25	40000	UN	<p>INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSAO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESPOSTA POR MUDANCA DE LIMITE OU MUDANCA DE COR; - MONITORIZACAO DOS PARAMETROS: PENETRACAO E QUALIDADE DO VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, TEMPO E TEMPERATURA DE EXPOSICAO (121 A 134 GRAUS CENTI-GRADOS); - MANTER SUA RESPOSTA AO LONGO DO TEMPO DE FORMA A POSSIBILITAR A DOCUMENTACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - ATENDER A CLASSIFICACAO DOS PADROES ANSI/AAMI/ISO 11140-1-2005. <p>Codigo HC: 636184</p>	376428
26	150	UNID	<p>PRANCHA LONGA EM POLIETILENO</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIMENSOES APROXIMADAS: 185CM (ALTURA) X 46 (LARGURA)CM; - CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 200KG, COM NO MINIMO 12 FUIROS PARA PEGA DISPOSTOS AO LONGO DAS BORDAS; - COM NO MINIMO 03 CINTOS PARA FIXACAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 160CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA CADA; - FIVELAS EM PLASTICO RESISTENTE; - COSTURA DE SEGURANCA TIPO X. <p>Codigo HC: 669423</p>	421129
27	100000	UN	<p>TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM DIAMETRO MEDINDO 12 X 75MM (TUBO DE KHAN).</p> <p>Codigo HC: 052026</p>	409030
28	130	LITRO	<p>ACETATO DE N-BUTILA, PA C6, H12, O2, PM 116,16.</p> <p>DENSIDADE:(GIMI A 25 GRAUS CENTIGRADOS) 0,870 - 0,873.</p> <p>PONTO E EBULICAO: 124 - 126 GRAUS CENTIGRADOS.</p> <p>MAXIMO DE IMPUREZAS: ACIDEZ (COMO H3 CCOOH) 0,02%</p> <p>SUBSTANCIAS NAO VOLATEIS 0,05%.</p> <p>Codigo HC: 050326</p>	391820

- 1.2. **Para os itens 1 a 3, 5 a 20, 23 a 26:** a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 1.2.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde.
- 1.2.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no [Decreto 8.077/2013](#). A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.
- 1.2.3. O HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.
- 1.3. **Para o item 02:** Deverá ser feito de material resistente a quebra.
- 1.4. **Para os itens 4, 21 e 22:** em relação a matéria-prima, deve ser em aço inoxidável {AISI 316 e 304}.
- 1.4.1. **Para os itens 4, 21 e 22:** o aço inoxidável deverá estar de acordo com a norma NBR 7153-1 e ou Norma DIN 17442.
- 1.5. **Para os itens 4, 21 e 22:** em relação ao tratamento térmico, o instrumental cirúrgico deverá ter um tratamento térmico integral (toda peça) e homogêneo, o que irá garantir a flexibilidade e resistência a corrosão. Peças com tratamento térmico apenas nas pontas estão fora das condições de aceitabilidade.
- 1.6. **Para os itens 4, 21 e 22:** em relação ao instrumental, a empresa vencedora do certame deverá entregar cada peça identificada - HC/UFMG- com gravação eletroquímica em baixo relevo.
- 1.7. **Para os itens 4, 21 e 22:** a peça deverá ter uma gravação com clara identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um código de identificação do lote de fabricação, a fim de que se possa saber a data de fabricação para efeito de garantia. A garantia deverá ser "mínima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 1.8. **Para o item 10:** Deverá ser compatível com aparelho KARL STORZ.
- 1.9. **Para o item 12:** Peça compatível com aparelho KARL STORZ.
- 1.10. **Para os itens 24 e 25:** os reagentes necessários para determinação dos testes deverão ser entregues acondicionados na forma de kits, em embalagens originais de fábrica, contendo, além dos reagentes necessários e específicos de cada item, padrões, calibradores, tubos, prazo de validade, data de fabricação. O não atendimento acarretará na desclassificação do item cotado.
- 1.11. **Para os itens 24 e 25:** os proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas e números de testes por kit e embalagem solicitada.
- 1.12. **Para os itens 24 e 25:** quando se tratar de produtos químicos deverão ser entregues com as suas respectivas FISPQ's (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos - NBR 14725), sob pena de não serem aceitos ou aceitos parcialmente, com a liberação das notas fiscais para pagamento condicionada a regularização da pendência.
- 1.13. **Para os itens 24 e 25:** no caso de aquisição de anticorpos, cuja apresentação de amostra necessitar de importação do produto, a licitante está dispensada da apresentação de amostra, devendo fornecer catálogos com literatura do produto. Entretanto o HC-UFMG/Ebserh reserva o direito de solicitar amostra quando for necessário.
- 1.14. **Para o item 27:** todos os tubos para coleta de sangue deverão vir etiquetados.
- 1.15. **Para o item 28:** a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar FISPQ'S (fichas de informações de segurança de produtos químicos - NBR 14725), sob pena de desclassificação da empresa para o referido item.
- 1.16. **Para o item 28:** os produtos químicos deverão ser entregues no Almoxarifado com as suas respectivas fispq's FISPQ'S (fichas de informações de segurança de produtos químicos - NBR 14725), sob pena de não serem aceitos ou aceitos parcialmente, com a liberação das notas fiscais para pagamento condicionada à regularização da pendência.
- 1.17. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados nos Pedidos de Materiais 001285 (4401080), 200677 (7857666), 200679 (7857691), 200715 (7857715) e 200740 (7857738), através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.
- 2.2. A finalidade precípua da contratação é:
- 2.2.1. Aquisição de termômetro digital, importante para conferir a temperatura sempre que existirem sintomas de doenças que provocam febre ou para controlar a melhora ou piora da doença.
- 2.2.2. Aquisição de pinça endoscópica para ureteroscopia, um procedimento realizado para exame do trato urinário superior, geralmente realizada por um endoscópio que é passado através da uretra, bexiga urinária ou então diretamente no ureter. Este procedimento é útil no diagnóstico e tratamento de doenças urológicas, como as pedras nos rins.
- 2.2.3. Aquisição de gel para ultrassonografia, um gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers.
- 2.2.4. Bem como aquisição de sonda para ureterolitotripsia, esse instrumento tem como objetivo a fragmentação e retirada do cálculo do ureter ou pequenos cálculos, por método endoscópico, entre outros.
- 2.3. Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes, visto que proporcionam uma qualidade de vida melhor. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falem materiais que prejudiquem os atendimentos aos pacientes.

2.4. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do artigo 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada, por meio eletrônico, pela Unidade de Almoxarifado do HC-UFMG/Ebserh.

4.1.1. Local de entrega: Almoxarifado A do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100.

4.1.2. Horário de recebimento: de segunda-feira a sexta-feira, de 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

4.2. Para todos os itens: os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagem(ns) original(is) de comercialização, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Se a Empresa ganhadora do certame por algum motivo entregar nota fiscal com alguma irregularidade, a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias para correção ou emissão de nova nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. **Para todos os itens: a empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo V do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.**

6.1.9. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devoluções correrão por conta do fornecedor.

6.1.10. A licitante ganhadora deverá enviar para o almoxarifado, endereço eletrônico: almoxarifadoa@gmail.com, uma lista dos itens em que ela foi vencedora contendo a embalagem mínima de faturamento, no no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Exemplo: caixa com 100 unidades, rolo com 1.000 metros, etc.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens são: Sr.ª Monaliza Antunes Ferraz, SIAPE 2347592, Chefe da Unidade de Almoxarifados, Fiscal de Contrato; Sr. Leandro Américo da Cruz, SIAPE 2263462, Chefe do Setor de Suprimentos, Fiscal Substituto do Contrato.

9.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio de servidores e ou empregados públicos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

10.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

10.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

10.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. DO REAJUSTE

11.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados servirá a disciplina dos arts. 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.8. Não mantiver a proposta;

12.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e ao art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Leandro Américo da Cruz
Chefe do Setor de Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 28/08/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 28/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8661143** e o código CRC **D3AEAF70**.

Referência: Processo nº 23537.032972/2019-29 SEI nº 8661143

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23537.032972/2019-29

1. Objeto

Trata-se da união dos itens dos pregões 29, 33 44, 77/18 e divisão de forma organizada por tipos de materiais em 07 pregões. Esse estudo preliminar refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares de uso geral Nº 07 (Termômetro digital, Pinça endoscópica, Sonda para ureterolitotripsia, etc), bem como materiais laboratoriais (tubo de ensaio em vidro) e materiais químicos (gel para ultrassonografia, indicador químicos classe 5 para esterilização por vapor saturado sob pressão, acetato de N-BUTILA) necessários à assistência aos usuários que demandam os serviços de cirurgias e procedimentos médicos diversos do Hospital das clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh). Previsão de homologação: Agosto/2020.

2. Referência legal

2.1 Lei 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3. Análise das Contratações Anteriores

3.1 Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFMG, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos materiais e insumos de acondicionamento e embalagens utilizados pelos serviços mencionados no item 1 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

4. Necessidade da Contratação

4.1 Trata-se de materiais Médico-Hospitalares diversos, materiais laboratoriais e materiais químicos que serão licitados para reposição dos estoques utilizados em cirurgias e procedimentos médicos no HC-UFMG/Ebserh, visando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes da instituição, bem como manter os serviços e metas contratualizados com o gestor SUS.

5. Planejamento Estratégico

5.1 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFMG, em especial, a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

6. Requisitos da Contratação – Condições gerais

6.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/2019;

6.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013;

6.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame;

6.4 As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante;

6.5 Exceto para os materiais que estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses, e que não tenham registros/notificações de impropriedades, na fase de análise técnica as licitantes deverão apresentar amostras dos materiais solicitados pelo HC-UFMG em até 02 (dois) úteis;

6.6 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da Nota de Compra/Número de Empenho aos fornecedores;

6.7 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

6.8 Os bens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando a validade global do produto for comprovadamente inferior a esse prazo

6.9 As licitantes deverão apresentar, na fase de análise da documentação habilitatória, documento no qual constem as boas práticas de sustentabilidade ambiental da empresa na fabricação de seus produtos, conforme artigo 31 da Lei 13.303/16, Lei Nº 12.305/10, Lei Nº 12.187/09 e Decreto Nº 2.783/98.

6.10 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

7. Estimativa das Quantidades

7.1. Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Net Term como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N$$

Onde:

PD – previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, **consulta à área demandante**, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

8.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto 10.024/2019.

8.2 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais

9.1 A pesquisa de mercado será realizada conforme a NORMA SEI Nº 2/2019/DAI-Ebserh.

Segue transcrição:

“Art. 3º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

§1º Entre a data de finalização da pesquisa de preços com a formalização do mapa comparativo de preços, e a data de assinatura do termo aditivo ao contrato, divulgação da contratação direta, solicitação de adesão ou publicação do certame, não poderão decorrer mais de 120 (cento e vinte) dias.

§2º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§3º Para a realização da pesquisa de preços é recomendável contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços, tendo por base os critérios adotados neste artigo.

§4º Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados.

§5º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade demandante.

§6º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade demandante, será admitida pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§8º As equipes de planejamento e as de fiscalização de contrato deverão apresentar as informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório devidamente aprovado pela autoridade demandante, o qual conterá no mínimo: I - indicação dos parâmetros adotados para a pesquisa de preços; II - indicação da metodologia adotada para obtenção do preço de referência; III - justificativa do preço orçado, quando for o caso; IV - manifestação quanto à adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no processo de contratação; V - mapa comparativo de preços.

§9º A documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços deverá ser apresentada pelas equipes de planejamento e pelas de fiscalização de contrato e juntada ao processo administrativo de contratação, inclusive aquelas que não lograram êxito e/ou não foram consideradas para a composição do preço de referência.

§10 Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§11 Excepcionalmente, poderão ser utilizados para obtenção do preço de referência, os lances ofertados pelos licitantes em procedimento licitatório anterior, desde que respeitada a adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no novo processo de contratação, bem como o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre o oferecimento do lance e a data da pesquisa de preços.

§12 É vedado o uso de valores promocionais para compor o preço estimado em razão destes não traduzirem a realidade do mercado.

§13 É vedado o uso de valores obtidos em sítios de leilão ou de intermediação de vendas para compor o preço estimado.”

9.2 A Unidade de Compras será responsável pela Pesquisa de Preços, inclusive definir, documentar e incluir nos autos o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços e procedimentos médicos, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde.

10.2 Tratam-se de materiais classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis;

10.3 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifados e Unidade de Contratos do HC-UFMG. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

11.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme art. 29, inciso III da lei. 13.303/16.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1 Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação da assistência aos profissionais que realizam procedimentos cirúrgicos que demandam a utilização de materiais e atendimento assistencial aos pacientes do HC-UFMG/Ebserh, além do cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;

12.2 Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC-UFMG é um hospital universitário.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

13.1 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida para aquisição dos materiais objetos deste estudo, devendo ser elaborado o Pedido de Materiais e os documentos acessórios da contratação (Termo de Referência, Justificativa Técnica, Análise de Riscos, Portaria de Nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais, e outros que se fizerem necessários).

14. Declaração de sigilo

14.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

Segue transcrição:

“Lei 13.301/16 - Art. 34. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.**”



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Assistente em Administração**, em 28/08/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 28/08/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 28/08/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Superintendente, Substituto(a)**, em 28/08/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8570442** e o código CRC **B99E2657**.

Criado por [rafaela.farias](#), versão 3 por [rafaela.farias](#) em 24/08/2020 12:08:54.

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.032972/2019-29

ANEXO II
ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEH
PREGÃO Nº 05/2020

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh, com sede no(a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.º Superintendente Prof.ª Andréa Maria Silveira, nomeado(a) pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06/09/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxxx-xx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx.xxx.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/xxxx processo administrativo nº 23537.032972/2019-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar, especificado (s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CNPJ:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	valor Total

Valor total da Ata Sistema de Registro de Preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2020.

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh
Membro do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh

NOME
CPF:
RG:
Representante Legal da xxxxx
CNPJ: xxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8671105** e o código CRC **1D13E162**.

Referência: Processo nº 23537.032972/2019-29 SEI nº 8671105

Criado por [arianna.rocha](#), versão 1 por [arianna.rocha](#) em 28/08/2020 09:44:08.

ANEXO III

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
Processo Administrativo n.º 23537.032972/2019-29**

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ns) ____ do Pregão Eletrônico 5/2020, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº _____.

Belo Horizonte,.....de de

ANEXO IV
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
Processo Administrativo n.º 23537.032972/2019-29

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
Nome da Empresa/Razão Social: C.N.P.J de Faturamento: Endereço completo: Telefone / FAX: E-mail:
1 - Descrição completa dos bens a serem fornecidos; 2 - Marca/Modelo/Referência; 3 - Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$. Preço total: R\$. 4 - Valor unitário do bem em comodato, quando for o caso:
5 - Faturamento Mínimo: R\$.
6 - Dados Bancários:
7- Dados do responsável para assinatura da ATA SRP:
Nome completo:
C.P.F:
R.G:
Cargo:

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF nº, C.I nº :

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
Processo Administrativo n.º 23537.032972/2019-29**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 5/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSEH
Processo Administrativo n.º 23537.032972/2019-29**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade: